LEI Nº 1.042

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careaçu para o exercício financeiro de 1.996 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Careaçu, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e fixa a despesa de igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	290.000,00
Receita Patrimonial	130.000,00
Receita Industrial	80.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	2.835.000,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
Sub-Total	**3.550.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Capital	500.000,00
Alienações de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	815.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00
Sub-Total	1.450.000,00
Total Geral	**5.000.000,00**

Art. 3º A Despesa do Município de Careaçu, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 – Legislativa	355.000,00
02 – Judiciária	40.000,00
03 – Administração e Planejamento	1.109.000,00

04 – Agricultura	215.000,00
05 – Comunicações	7.000,00
06 – Despesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	0,00
08 – Educação e Cultura	1.568.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	329.000,00
13 – Saúde e Saneamento	356.000,00
15 – Assistência e Previdência	124.000,00
16 – Transportes	487.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
Total	**5.000.000,00**

B - RECEITAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01. 01 – Câmara Municipal	355.000,00
02. 01 – Gabinete Prefeitura	191.000,00
02. 02 – Divisão e Administração	320.000,00
02. 03 – Divisão de Finanças	640.000,00
02. 04 – Divisão de Educação e Cultura	1.568.000,00
02. 05 – Divisão de Saúde/Assistência Social	400.000,00
02. 06 – Divisão de Serviços Urbanos e Obras	1.526.000,00
Total	**5.000.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Despesas de Custeio	1.888.000,00
1.2 – Transferências Correntes	537.000,00
Sub-Total	**2.425.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.942.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	134.000,00
2.3 – Transferências de Capital	99.000,00
Sub-Total	2.175.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	400.000,00
Total Geral da Despesa	**5.000.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1.996, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº. 4.320.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1.996, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizada, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 23 de novembro de 1995.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal